



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Gabinete do Vereador Regys Carvalho Sampaio

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

REGYS CARVALHO SAMPAIO, vereador desta municipalidade, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex^a e demais pares que compõem esta egrégia Casa Legislativa, propor o que segue:

PROJETO DE LEI n° 57/2016

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina-PI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral;

VII - similares.

§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 02 de dezembro de 2016.

Regys Carvalho Sampaio
Vereador PMDB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Gabinete do Vereador Regys Carvalho Sampaio

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 57/2016

Esse projeto de lei pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no município de Esperantina-PI. O texto foi formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos serão supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, que deverão acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Cabe ressaltar, que o Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos. Dessa forma conto com o apoio dos meus pares na deliberação e aprovação desse projeto de lei e peço urgência na sua tramitação, em virtude da sua relevância pública.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 2 de dezembro de 2016.

Regys Carvalho Sampaio
Vereador PMDB